



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

Lei nº 158/99
De 21 de junho de 1999.

“Dispõe sobre o uso de
Publicidade em veículos de
transporte coletivo de passageiros
- TAXI e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia,
no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os proprietários de veículos
automotores de transporte coletivo de passageiros autorizados a usar
placas de publicidades, obedecido o disposto no Código de Trânsito
Brasileiro.

RONDÔNIA

Art. 2º - A regulamentação dessa Lei será feita por
Decreto do Executivo no prazo de 60 dias de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 21 de junho de 1999.

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 21/06/99.
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica

Maria Ranzia Teixeira S. Soares
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 044/98 / GAB - PMCNR

Claudiofon Cardoso Santiago
Prefeito Municipal